

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE IMÓVEL INDUSTRIAL NO DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA, Estado do Rio Grande do Sul, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no período de 05/05/21 a 20/05/21, procederá o CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas jurídicas interessadas na Concessão de Uso de IMÓVEL INDUSTRIAL destinados à instalação de indústrias junto ao Distrito Industrial deste Município de Santo Antônio do Palma/RS.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital, CREDENCIAR, pessoas jurídicas interessadas na Concessão de Uso de imóvel industrial situada no Distrito Industrial, com área de 7.744,00 m², e edificação de um pavilhão industrial de 1.745,00 m², respeitadas as limitações técnicas, ambientais e orçamentárias do Município.

1.1 – As empresas interessadas deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:

- a)** A concessão do imóvel destina-se a empresas novas que queiram se instalar no Município;
- b)** Faturamento inicial (primeiro ano) de no mínimo R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);
- c)** Disponibilidade financeira de investimento no imóvel concedido, a título de contrapartida, valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- d)** Início das atividades da empresa em, no máximo, 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato.
- e)** A empresa interessada deverá apresentar as licenças ambientais necessárias para as atividades desenvolvidas, antes de iniciar as atividades no imóvel concedido, caso seja necessário para tais atividades.

f) ser empresa do ramo de atividade industrial;

g) geração e manutenção no primeiro ano de atividades no imóvel, de no mínimo 15 (quinze) empregos formais diretos na empresa a ser instalada e mais 15 (quinze) empregos indiretos.

h) comprovar ao final do 01 (primeiro) ano de funcionamento no imóvel concedido e ao final de cada ano durante o prazo de concessão, através da GFIP e cópia das carteiras de trabalho que gerou o número de empregos proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

i) Comprovação ao final de cada ano de funcionamento no imóvel concedido, através da apresentação dos balancetes emitidos pelo contador responsável que está atingindo o faturamento proposto, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas interessadas na Concessão de Uso de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, Setor de Licitações, sito na Avenida Vinte de Março, nº 808, Bairro Centro, nesta cidade, **no período de 05/05/21 a 20/05/21**, das 8h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.1 deste Edital e seus Anexos, num envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **01/2021**

PROPONENTE: NOME COMPLETO DA EMPRESA INTERESSADA

2.1 – DOS DOCUMENTOS

2.1.1 No envelope de que trata o item 2.1 deste Edital, deverão constar, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

a) Dados da empresa;

b) Plano de Trabalho e de Metas de Implantação de Empreendimento;

- c)** Descrição clara e objetiva do empreendimento que pretende implantar no imóvel a ser concedido o direito real de uso pelo Município de Santo Antônio do Palma/RS;
- d)** Montante de Investimentos, por parte da licitante, previstos no empreendimento, com descrição por itens e etapas de realização;
- e)** Prazo de início da operação do empreendimento, a contar da data da assinatura do contrato.
- f)** Relação da matéria prima a ser utilizada, assim como a perspectiva de quantidade;
- g)** Estimativa anual de faturamento, desde que atingidas as expectativas de produção;
- h)** Número de empregos diretos e indiretos a serem gerados

2.1.2 - Deverão constar ainda os seguintes documentos:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** certidão de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e)** certidões de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual da sede da empresa;
- f)** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa;
- g)** declaração de pleno conhecimento da área do futuro Distrito Industrial, sua localização e possibilidades físicas operacionais de mesmo, assinada pelo representante da empresa interessada;
- h)** declaração expressa do responsável pela empresa interessada de que tanto a empresa quanto o declarante não foram declarados inidôneos para licitarem ou contratarem com o Poder Público, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo I;
- i)** declaração do proprietário ou sócios da empresa de que não são sócios de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência, conforme modelo do Anexo III;

3 - DA ISENÇÃO DE ALUGUEIS

A concessão de uso com encargos, está condicionada à geração de empregos, renda e faturamento, bem como a realização de investimentos pelo concessionário, na forma de contraprestação à concessão de uso, levando-se em conta a função social

decorrente da geração de emprego e renda, o fomento ao desenvolvimento econômico e a elevação do índice de participação do município na arrecadação de impostos.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os documentos e informações apresentadas pelas proponentes em conformidade com os itens 2.1 deste Edital, serão analisadas no dia **21 de maio de 2021, às 13:30 horas**, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal.

4.1 - Em havendo um número maior de empresas interessadas em relação ao número de imóvel disponibilizado, para efeito de classificação das propostas das empresas a serem beneficiadas com a concessão prevista neste edital, serão considerados os seguintes elementos:

- a) quantidade maior na geração de novos empregos diretos;
- b) utilização de matéria-prima local;
- c) quantidade maior na geração de novos empregos indiretos;
- d) Maior projeção de faturamento inicial;
- e) viabilidade técnica e econômica do empreendimento.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

5.1. Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será a melhor proposta homologada pela autoridade superior competente.

6 DO PRAZO DA CONCESSÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

6.1 A Concessão de Uso de que trata este Edital será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período desde que seja do interesse das partes, devendo ser protocolado pedido de prorrogação pelo concessionário até 30 dias antes da data final do contrato.

6.2 A concessionária terá o prazo de 08 (oito) dias para assinar o respectivo Termo de concessão de Uso, a contar da convocação do Município, que se dará após

a conclusão das obras de infraestrutura, sob pena de perda do credenciamento e responsabilização.

6.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.4 Se, dentro do prazo, a concessionária convocada não assinar o respectivo Termo de Concessão, a Administração poderá, obedecida a ordem de classificação, convocar as remanescentes para, em igualdade de condições com as propostas anteriores, assinarem o Termo de Concessão, ou então, revogar o credenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Arts.81 e 87, da Lei 8.666/96.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA CREDENCIADA

7.1 Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem concedido, como água, energia elétrica, telefone, seguros, entre outros, bem como os tributos e encargos sociais e trabalhistas incidentes ou decorrentes da concessão são de inteira responsabilidade da concessionária, inclusive as oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da concessionária.

7.2 A concessionária obriga-se a manter seguro contra incêndio e vendaval.

7.3 A concessionária fica obrigada a proceder a instalação da empresa no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do Termo de concessão, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.4 Será obrigação da Concessionária, a realização das obras do piso do pavilhão, com espessura mínima de 10 cm com malha de ferro; construção dos banheiros e escritório, cercamento da área recebida em concessão, instalação elétrica junto ao pavilhão.

7.5 A concessionária fica obrigada a conservar e a devolver o imóvel objeto da concessão no mesmo estado em que o recebeu, inclusive com as benfeitorias realizadas, correndo por sua conta, se assim não o fizer, as despesas de conserto,

pintura e suprimentos que se fizerem necessários.

7.6 A concessionária fica obrigada a observar, durante o período de concessão, as normas sanitárias, ambientais e de higiene, bem como a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.

7.7 Dar encaminhamento do PPCI.

7.8 A manutenção e a limpeza do imóvel, bem como das áreas adjacentes onde se encontra construído o prédio será obrigação da concessionária.

7.9 A obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

7.10 Geração de novos empregos formais com mão de obra preferencialmente local, conforme critérios mínimos estabelecidos no presente edital.

7.11 Cumprimento integral da proposta apresentada, tendo esta referência para o julgamento da manutenção da concessão em cada período.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

8.1 Fiscalização das atividades desenvolvidas pela concessionária através da Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8.2 Disponibilização de energia elétrica até o local do imóvel a ser concedido.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É vedada a concessionária a transmissão da concessão de uso para terceiros, a qualquer título, sob pena de rescisão do contrato e reversão imediata do imóvel ao município de Santo Antônio do Palma.

9.2 Qualquer benfeitoria que o concessionário pretenda realizar, ou modificação no bem imóvel concedido, deverá obter aprovação prévia do Município, sendo que as benfeitorias realizadas integrarão o patrimônio do Município no final do contrato de

concessão e ou quando do encerramento das atividades da Concessionária, sem que para a concessionária caiba qualquer indenização.

9.3 A prefeitura efetuará vistorias e avaliações periódicas no objeto desta Concessão, com o objetivo de verificar o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesta Licitação.

9.4 O não cumprimento pelo concessionário, das cláusulas e condições estabelecidas nesta Licitação, bem como na proposta apresentada, implicará na rescisão unilateral pela Prefeitura, do contrato de Concessão.

9.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital.

9.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

9.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, os licitantes ou seus representantes legais credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

9.9 A inabilitação da concessionária proponente em qualquer das fases do presente credenciamento importa preclusão do seu direito em participar das fases subsequentes.

9.10 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos ou prestação de informações exigidas neste Edital se não apresentadas até o término do prazo de que trata o item 2.1, deste Edital.

9.11 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Palma/RS, Seção de Licitações, pelo e-mail administracao@pmpalma.com.br e pelo telefone (54) 33941110.

9.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao

presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

9.13 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, inclusive o horário.

9.14 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.15 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Específica de Licitações.

9.16 O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar no todo ou em parte a proposta selecionada na forma preconizada neste Chamamento Público, de modo que não gera qualquer direito ao participante desta proposta.

9.17 O proponente que enviar o envelope para habilitação/proposta estará assumindo todos os requisitos deste Edital, e estará sujeito a todas as penalidades previstas no mesmo.

9.18 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

9.19 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Específica de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

9.20 Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal nº 8666/1993.

9.21 Fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir eventuais litígios

decorrentes da aplicação deste Edital.

9.22 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de declaração de idoneidade, conhecimento e concordância com os termos do presente Edital;

Anexo II - Modelo de declaração de conhecimento das instalações e de localização do Distrito Industrial;

Anexo III - Modelo de declaração que o credenciado não é sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência; e

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS, 03 DE MAIO DE 2021.

GILBERTO SZIMAINSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

À Comissão de Licitação Município de Santo Antônio do Palma

..... DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Chamamento Público nº. 01/2021, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaro, ainda ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

....., de de 2021.

Assinatura e Nome do proprietário

ANEXO II

À Comissão de Licitação Município de Santo Antônio do Palma/RS

j) A empresa, CNPJ sob nº., declara estar ciente da localização da área do futuro Distrito Industrial e possibilidades físicas operacionais de mesmo.

.

....., de de 2021.

Nome da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

.....,CNPJnº., abaixo assinado,
para fins de habilitação na concorrência em epígrafe, DECLARO não ser sócio de
pessoa jurídica em processo de concordata ou falência.

..... de de 2021.

Assinatura e nome do licitante